



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

CONTRATO Nº 01.004.034.063/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34.1/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.063/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
01.004.034.063/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA DE ALDEIAS
ALTAS -MA E A EMPRESA A DE A
RIBEIRO – COMERCIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS -MA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua João Caetano Salazar de Abreu, nº 334, Centro, na cidade de Aldeias Altas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.238442/0001-97, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Rosângela Nunes Almeida**, portadora da Carteira de Identidade nº 54107496-2, expedida pela SESP-MA, e CPF nº 805.829.153-68, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças **Sr. Sebastião Nunes Almeida**, portador da Carteira de Identidade nº 0512998320140 expedida pela SESP/MA, e CPF nº 421.262.233-53, como Ordenador de Despesas, conforme Decreto municipal nº 15 de 04/01/2017, doravante denominados **CONTRATANTES**, e a empresa **A DE A RIBEIRO – COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.430.463/0001-00, sediado(a) na Rua do Arame, nº 100, lot. conj. habit. vinhais, CEP: 65.071-970, São Luís -MA, telefone: (98) 3238-2843, e-mail: horizonte.contabil@ig.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Alessandra de Almeida Ribeiro**, portadora da Carteira de Identidade nº 81493932, expedida pela SSP-MA, e CPF nº 706.935.953-53, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01.063/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 034/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para futura **Aquisição de Material de Expediente e Didático, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Aldeias Altas/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
36	CANETA ESFEROGRÁFICA, BICO DE AÇO, PONTA EM METAL, ROSQUEÁVEL, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	PILOT	10	CX	R\$ 24,95	R\$ 249,50
42	CARTOLINA GUACHE. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66 CM, DIVERSAS CORES.	PROPEL	10	UN	R\$ 1,35	R\$ 13,50
44	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO - NIQUELADO, REF.Nº2/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	280	CX	R\$ 3,18	R\$ 890,40
75	ENVELOPE SACO AUTOCOLANTE TAMANHO: A4 24 X 34 COR: BRANCO GRAMATURA: 90G CX C/100 UNID.	SCRITY	2	CX	R\$ 110,00	R\$ 220,00
81	ESPIRAL, TAMANHO 14 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASPIRA	15	PC	R\$ 18,00	R\$ 270,00
89	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 19X30 (DUREX).	ADELBRAS	30	UN	R\$ 1,08	R\$ 32,40
95	GRAMPEADOR DE METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO PARA GRAMPO DE 23/6 TAMANHO MÉDIO COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS.	MOLIN	20	UN	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
100	GRAMPO PARA GRAMPEAR EM AÇO LATONADO MEDINDO 23/13 CAIXA COM 1000 UNIDADES.	ACC	5	CX	R\$ 4,75	R\$ 23,75
128	LAPISEIRA GRAFITE 0,7, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, CX COM 12 UNIDADES.	CIS	10	CX	R\$ 20,67	R\$ 206,70
132	MOUSE PAD C/APOIO EM GEL PARA DESCANSO DE PUNHO.	GOLDENTEC	20	UN	R\$ 33,00	R\$ 660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

137	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 COM 100 FOLHAS CAPA DURA	TILIBRA	190	UN	R\$ 10,00	R\$ 1.900,00
164	PAPEL E. V. A LISO (CORES DIVERSAS) PACOTE C/10 UNIDADES	SPIRAL	30	PC	R\$ 13,39	R\$ 401,70
174	PASTA AZ LOMBO LARGO.	FRAMA	5	CX	R\$ 102,00	R\$ 510,00
195	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, COM 2 FUROS, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 50 FOLHAS DE 75G M2. CORPO METÁLICO PRETO E COM GUIA DE METAL. FORMATO: 19,5 X 21 X 11,5 (CM) DISTANCIA ENTRE FUROS: 80MM	GRAMPLINE	2	UN	R\$ 56,00	R\$ 112,00
217	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL DIVERSAS CORES	DELLO	12	UN	R\$ 11,39	R\$ 136,68
225	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 100CMX70CM	STALO	10	UN	R\$ 68,40	R\$ 684,00
233	RÉGUA COMUM, EM ACRÍLICO CRISTAL, TAMANHO 50 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESSURA, COM GRADUAÇÃO PRECISA. PACOTE C/10 UNIDADES	DELLO	50	UN	R\$ 35,30	R\$ 1.765,00
239	TINTA NA COR AZUL, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 40 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	RADEX	460	FR	R\$ 3,13	R\$ 1.439,80
240	TINTA NA COR PRETA, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 40 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	RADEX	460	FR	R\$ 2,94	R\$ 1.352,40
VALOR TOTAL:						R\$ 12.167,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/02/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 12.167,83 (Doze mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

1501 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0025 – Saúde para Todos
2067 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde
33903000 – Material de consumo
1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção

0601 – Secretaria Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0009 – Administração e Coordenação
2026 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde
33903000 – Material de consumo
1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias -MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL DE
**ALDEIAS
ALTAS** Trabalhando
para todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aldeias Altas -MA, 10 de Fevereiro de 2022.

Rosângela Nunes Almeida
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Sebastião Nunes Almeida
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

ALESSANDRA DE
ALMEIDA
RIBEIRO:7069359535
3

Digitally signed by
ALESSANDRA DE ALMEIDA
RIBEIRO:70693595353
Date: 2022.02.10 16:35:31
+03'00'

Alessandra de Almeida Ribeiro
A DE A RIBEIRO- COMERCIO
CONTRATADA